

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Altera o dispositivo que menciona do Regimento Interno do Comitê Gestor do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu de que trata o art. 2º do Decreto nº 7.340, de 21 de outubro de 2010.

O COMITÊ GESTOR DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU (CGDEX), de que trata o art. 2º do Decreto nº 7.340, de 21 de outubro de 2010, da Presidência da República, **RESOLVE**:

Art. 1º O art. 16 do Regimento Interno do CGDEX passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16. As deliberações do CGDEX terão a forma de Resolução e serão tomadas preferencialmente por consenso, que deverá ser perquirido pela Coordenação-Geral em todas as matérias submetidas à apreciação do Plenário.

§ 1º Não havendo consenso, as deliberações do CGDEX serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 2º As deliberações do CGDEX sobre matérias extraordinárias, ou seja, aquelas não incluídas previamente em pauta, que tratem de situações emergenciais ou destinação especial de recursos para atender estas situações, serão tomadas por maioria qualificada dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

§ 3º O CGDEX poderá deliberar por maioria de votos, com a presença de qualquer número de membros, sobre matérias de mero expediente, tais como definição de datas para reuniões e outras do gênero.” (NR)

Art. 2º A Secretaria Executiva contratada providenciará, no prazo máximo de cinco dias, a inclusão da alteração introduzida por esta Resolução no bojo do Regimento Interno do CGDEX, aprovado pela Resolução nº 01, de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Coordenação-Geral